



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Edital nº 321/2014
Concorrência Pública nº 09/2014

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 30/01/2015 às 10:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº369 de 28 de agosto de 2014.

Esclarecimentos e informações relativas a este certame deverão ser protocolados, diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, conforme instruções do item 10 deste edital.

Impugnações e Recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, conforme instruções do item 4.8 deste edital.

CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.666/93.

No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

1- VISTORIA:

1.1 - O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar vistoria, com o acompanhamento de servidor da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, durante o período compreendido entre a data de publicação desta **Concorrência** até o dia 29/01/2015, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3404-9767 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2 - A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “**Declaração de Vistoria**”, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

2.2 - Integram este Edital os Anexos:

I - Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

II - Minuta do Contrato;

III - Modelo de Declarações para o Licitante;

IV - Modelo de Carta Credencial;

V - Composição da taxa B.D.I;

VI - Termo de Ciência e Notificação.

VII - Modelo de Composição de Preço Unitário;

VIII – Modelo de Proposta de Preço;

IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2.3 A despesa onerará os recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Saúde, dotação nº 16.08.00 10.301 0208 1140 4.4.90.51.00 579 05 300.60 – 16.02.00 10.301 0208 1140 4.4.90.51.00 917 01 300.60** e da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dotação nº 13.02.00 15.451 0309 1100 4.4.90.51.00 916 91 120.00.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário** com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no **ANEXO VII**, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da ordem de classificação, sendo a apresentação das composições condição para assinatura do contrato.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

4.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, nas dependências do local indicado neste Edital.

4.4 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes;

4.4.1 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos interessados, conforme art. 43, II, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

4.5 - Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira

4.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.8.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.8.2 Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou pelo fax (19) 3404-9891, ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

4.8.4 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.8.5 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

4.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.

4.10 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO II** do presente edital convocatório.

4.10.1 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, para assinar o termo de contrato.

4.11 - Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

4.11.1 - Comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do total do ajuste, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

4.11.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

4.11.1.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.11.1.1.2 - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

4.11.1.1.3 - Fiança bancária.

4.11.1.2 - No caso de fiança bancária esta deverá conter:

4.11.1.2.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

4.11.1.2.2 - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

4.11.1.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.12 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.13 - Somente será permitida a subcontratação parcial com anuência expressa da Prefeitura Municipal, devendo a adjudicatária apresentar, no ato da contratação, os Documentos de Habilitação previstos neste edital para a subcontratada;

4.13.1 - Esta Prefeitura Municipal deverá aprovar qualquer substituição de subcontratada, exigindo-se para tanto documentação completa conforme item 6;

4.13.2 - Com relação à Qualificação Técnica, item 6.3.3.1, deverá ser apresentado Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique que a empresa subcontratada já prestou serviços pertinentes e compatíveis com a parte do objeto subcontratado;

4.13.3 - Esta Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

4.14 - Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

4.14.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.14.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

4.14.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

4.14.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

4.14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4.14.2.4 Não manter a proposta;

4.14.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

4.14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

4.15 – **DAS MULTAS** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.15.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

4.15.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada ao contratado a seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

4.15.3 - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.16 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, nas condições estabelecidas neste Edital, excepcionalmente, nos casos previstos pelo § 1º do Art.57 da Lei Federal 8666/93, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

5.1.1 - O início dos serviços e a emissão do Atestado de Realização estarão subordinados ao atendimento das normas estabelecidas neste Edital.

5.1.2 - Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de utilização.

5.2 - Executados, os serviços serão recebidos:

5.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser realizada pelos membros da Comissão, designada pela Portaria 2.578 de 05 de setembro de 2013, pela Secretaria Requisitante, devendo a mesma participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com os membros da Comissão, pelos Engenheiros Fiscais, designados para atuar na obra ou serviço de engenharia, e pelo representante da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

5.2.1.1 - O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada.

5.2.2 - Assinado o Termo de Recebimento Provisório, a Comissão terá até **90 (noventa) dias** para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia, iniciada a contagem do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013.

5.3 - Constatada irregularidade na execução do serviço executado, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

5.3.1.1 - Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2 - Não podem participar desta licitação as empresas que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.2.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

6.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.3 - Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;

DA HABILITAÇÃO

6.3 - A apresentação do Envelope Documentação deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir, em vias originais ou em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

a) os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

c) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

6.3.1 - Quanto à **Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

6.3.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.1.5 - Declarações para o Licitante, conforme **Anexo III**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.3.1.6 - Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

6.3.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1 - Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.3.2.2 - Cópia da Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** e **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa) e **Municipal** (Certidões de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos;

6.3.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.3.3.1 - Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Esteja em seu prazo de validade;

b) Conste responsável técnico com competência para o **Artigo 7º “Engenheiro Civil”** da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA; ou com competência prevista por outra normatização do referido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

órgão.

6.3.3.2 - Declaração de Vistoria do local em que os serviços serão realizados, conforme **item 1** deste Edital.

6.3.3.3 – **Qualificação Operacional:**

6.3.3.3.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

6.3.3.4 - **Qualificação Profissional:**

6.3.3.4.1 - Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou pelo CAU e em nome de um dos responsáveis técnicos da licitante, de forma a comprovar experiência em SERVIÇOS de mesmas características as do objeto desta Licitação, dispensadas nesse caso exigências de quantidade mínima ou prazo máximo.

6.3.4 - Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

6.3.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões serão consideradas validas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão negativa da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

6.3.4.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.4.2.1 - A interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

6.3.4.2.1.1 - Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

6.3.4.2.1.2 - Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei;

6.3.4.2.2 - A interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

6.3.4.3 - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega e autenticidade, o balanço patrimonial emitido eletronicamente através do próprio sistema.

6.3.4.4 - Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado **10% (dez por cento)**, do valor do objeto item 9.1. Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

6.3.4.5 - A verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC+ELP)/(AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: **$QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCU).**

6.3.4.5.1 - Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “a” e “b” acima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

deverão, individualmente, ser igual ou superior a **1 (um)**, e o resultado da alínea “c” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

6.3.4.6 - Documento ou cópia autenticada da prestação de garantia ou caução de **01% (um por cento)**, do valor do objeto, cuja cópia autenticada deverá ser anexa junto aos documentos de habilitação. A garantia ou caução poderá ser devolvida à adjudicatária e às não adjudicatárias, mediante solicitação, quando da contratação da empresa vencedora da presente licitação.

6.3.4.6.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital, que deverá ser devidamente depositada até a data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação).

b) Seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação);

c) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.4 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses** imediatamente anteriores à data de apresentação das mesmas, exceto quanto ao item 6.3.4.1 (Certidão negativa de falência)

6.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2014
PROCESSO Nº 37.699/2014
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

6.7 - Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei complementar nº123/2006, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como ME ou EPP.

6.8 - Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

6.8.1 - Não serão autenticados quaisquer documentos durante o tramite da sessão pública.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

7.2 - A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 - Proposta, descrição resumida dos serviços a serem executados, **preço global e unitário** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

7.2.2 - Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas de Serviços, quantitativos, preços por item e Composição de Taxa BDI, de acordo com o **Anexo V** deste Edital. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

7.4 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2014
PROCESSO Nº 37.699/2014
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço global** de cada proposta.

8.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.4 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta, conforme anexo **VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentarem preços inexequíveis, aplicando-se para tanto as regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 48, bem como no § 3º do art. 44, ambos da Lei Federal 8.666/93;

d) apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item 9.1.

9 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 - O valor orçado para a execução do objeto desta **Concorrência Pública** é de **R\$**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

2.864.615,62 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

9.2 - Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.3 - A Contratante emitirá à Contratada uma “Ordem de Serviço” para cada serviço a ser executado.

9.4 - As medições dos serviços prestados serão realizadas a cada **30 (trinta)** dias a partir da data indicada na ordem inicial de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

9.5 - Após a realização das medições, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de sua fiscalização, terá **05 (cinco)** dias para sua aprovação.

9.6 - As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

9.7 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** e deverá vir acompanhada, para o devido pagamento **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, devendo estar a mesma acompanhada de Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

9.8 - A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês dos serviços medidos, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.

9.9 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

previsto na legislação vigente do INSS.

10 - ESCLARECIMENTOS

10.1 As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou pelo fax (19) 3404-9891, ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas.

Limeira, em 23 de janeiro de 2.014.

MÁRCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMEIRA E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro Limeira – SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade sob nº xxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Concorrência Pública 09/2014**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, dos autos do **Processo Administrativo nº 37.699/2014**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Edital da Concorrência Pública 09/2014** e seus respectivos Anexos.

1.3 - O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição dos serviços será realizada com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à CONTRATADA para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante vistoria completa, que deverá ser realizada pelos membros da Comissão, designada pela Portaria 2.578 de 05 de setembro de 2013, pela Secretaria Requisitante, devendo a mesma participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com os membros da Comissão, pelos Engenheiros Fiscais, designados para atuar na obra ou serviço de engenharia, e pelo representante da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013, no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

2.5 - O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada.

2.6 - Assinado o Termo de Recebimento Provisório, a Comissão terá até **90 (noventa)** dias para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia, iniciada a contagem do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013.

2.7 - O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será expedido após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua publicação ou da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e encerrará na data do aceite definitivo.

3.2 - O prazo de execução dos serviços é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

3.2.1 - A entrega da Ordem para Início dos Serviços à CONTRATADA ocorrerá após esta comprovar a adoção da providência a seguir indicada;

3.2.1.1 - Prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

3.2.1.2 - Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, obtido junto ao CREA, conforme as características da obra/serviços.

3.2.2 - Excepcionalmente, nos casos previstos pelo § 1º do Art.57 da Lei Federal 8666/93, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

3.2.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem para Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a Contratada receberá tão somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela Prefeitura Municipal de Limeira;

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários da Secretaria Municipal _____, dotação nº _____.

4.3 - As **medições** dos serviços prestados serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data indicada na ordem inicial de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

4.4 - Após a realização das medições, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de sua fiscalização, terá 05 (cinco) dias para sua aprovação.

4.5 - As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

4.6 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** e deverá vir acompanhada, para o devido pagamento **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

fiscal pela Contratante, devendo estar a mesma acompanhada de Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

4.7 - A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês dos serviços medidos, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.

4.8 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

4.9 - A garantia contratual só será restituída após o recebimento definitivo de todos os serviços executados.

4.10 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.11 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Os serviços serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, fornecendo a CONTRATADA mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais de construção civil, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6.3 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

6.4 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

6.5 - O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6.6 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA, devendo sempre ser comunicado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

6.7.1 - Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Coletivos e Individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento pela contratante.

6.7.2 - Prover acesso livre a qualquer momento, por profissionais técnicos da segurança e medicina do trabalho às dependências e ambientes de trabalho do objeto do contrato, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras e/ou serviços que a mesma julgar necessários.

6.7.3 - Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

6.7.4 - Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentados nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.9 - A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

6.10 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias quando solicitado.

6.11 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas de cautela visando a impedir danos materiais e pessoais a seus empregados e terceiros, contratando, inclusive, seguro para os empregados e responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

6.12 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

6.14 - A CONTRATADA obrigará-se a retirar diariamente todo entulho proveniente dos serviços executados, bem como efetuar a limpeza geral e completa diariamente e ao término dos trabalhos em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

6.15 - A CONTRATADA obriga-se a realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, materiais e serviços de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo determinar a realização de outros ensaios que entender necessário.

6.16 - A CONTRATADA manterá à testa dos serviços, preposto que será responsável pelos serviços, que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

6.17 - A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos necessários, em prazo compatível para execução dos serviços.

6.18 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução dos serviços.

6.19 - A CONTRATADA deverá manter um Diário de Ocorrência para registro das Ordens

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

de Serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução dos serviços. Este diário deverá ser escriturado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, através de empregados devidamente credenciados e ficará sob a guarda da CONTRATANTE.

6.20 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.21 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais e recolhimento do Imposto sobre Serviços - ISS referente aos serviços.

6.22 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se no curso deste contrato algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA a “Ordem dos Serviços” para cada serviço a ser executado, determinado em cada uma delas o prazo de execução dos serviços.

7.2 - A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.

7.3 - A CONTRATANTE deverá tomar ciência e rubricar todas as anotações lançadas no Diário de Ocorrência elaborada pela CONTRATADA, tomando todas as providências decorrentes.

7.4 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar e aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA

7.5 - A CONTRATANTE deverá assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA (desde que devidamente identificados) a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

7.6 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do que dispõe o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.1.1 - Os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

8.1.3 - Ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

8.3 - Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

8.3.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

8.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

8.3.3 - As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA apresentou garantia contratual para execução dos serviços ora pactuados, conforme previsões contidas no Edital, correspondente a R\$(_____) equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

9.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os serviços solicitados e executados;

9.2.1 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

9.2.2 - A devolução da garantia, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou neste contrato;

9.2.3 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Limeira – SP.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito.

Limeira, ___ de _____ de 2014.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

Nome:

RG n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2014

DECLARAÇÕES PARA O LICITANTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da presente licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.
3. Que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, atendendo a toda legislação vigente.
4. Para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA** (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).
5. Caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004, bem como os Documentos da Muda (Atestado de Origem Genética ou o Certificado de Mudanças ou o Termo de Conformidade), segundo sua classe e categoria, de acordo com a Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005. As mudas deverão ser originadas de viveiros de produção inscritos e homologados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando o que determina a Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

nº10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº5.153/2004, complementada pela Instrução Normativa nº24 de 16 de dezembro de 2005.

Limeira, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Referência: Licitação – **Concorrência Pública Nº 09/2014**

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG. Nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2014

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S;	
b) PIS;	
c) COFINS;	
e) OUTRAS;	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e Utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículo de socorro;	
l) Outras despesas;	
3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos (Seguro, IPVA, etc.).	
4 – OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras (detalhar)	
5 – DESPESAS FINANCEIRAS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
a) Caução;	
b) Capital de giro	
6 - BENEFÍCIO	
a) Lucro da empresa	
7- CONSTINGÊNCIAS	
TOTAL:	

Observação:

- As informações que compoem o BDI são de responsabilidade exclusiva das empresas licitantes, sendo as aqui apresentadas meramente exemplificativas, bem como não serão utilizadas para efeito de classificação das propostas, devendo, contudo, **obrigatoriamente**, serem apresentadas pelas empresas licitantes, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, ____ de _____ de 2014.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Contratante

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VII
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2014**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
Item	Descrição do Serviço	M			
1	Mão de Obra	H			
2	Mão de Obra	H			
3	Mão de Obra	H			
4	Mão de Obra	H			
5	Mão de Obra	H			
6	Mão de Obra	H			
7	Material	M3			
8	Material	M3			
9	Material	KG			
10	Material	KG			
11	Material	M2			
12	Material	KG			
13	Material	M3			
14	Material	UN			
15	Equipamento	KG			
16	Equipamento	KG			
17	Equipamento	M			
18	Equipamento	M2			
				Preço (Mão-de-Obra):	
				Preço (Material e Equipamento):	
				PREÇO TOTAL (unit.):	
				LS (%):	
				BDI (%):	
				TOTAL TAXA:	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/taxa):	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VIII

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa.....
estabelecida na
telefone, e-mail.....
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente)
inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar
detalhadamente o edital dessa Concorrência Pública e seus anexos, com os quais
concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto –
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, conforme especificado no anexo I
do edital, conforme segue:

- Sub-Total Geral (somatória de todos os itens) R\$:-----;
- BDI: R\$:-----;
- Total Geral (Sub-Total Geral + BDI) R\$:-----;
- **Total Geral Por Extenso:**(.....).

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

Limeira, de de 2.014.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Concorrência Pública n.º 09/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo